Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

#TIPO_ATO	:	**DSG - G.JRPC - 2345/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/11733/2013
PROTOCOLO	:	1430004
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	LEANDRO PERES DE MATOS
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3429/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	MARISA DIAS BARBOSA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 25/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	42.878,80

Considerando que o julgamento do procedimento de licitação ocorreu por meio da Decisão Singular nº 7504/2013 (Processo TC/MS nº 11159/2013), acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de **formalização** e de **execução financeira** da Nota de Empenho de Despesa nº 3429, de 2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 20 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS